



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 785 DE 29 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a atualização monetária anual dos subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-prefeito, secretários municipais, vereadores, fixados pela Lei Municipal nº 779 de 09 de outubro de 2020 e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito de São José da Varginha sanciono a seguinte Lei:

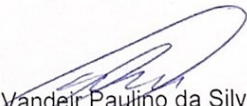
Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, será na ordem de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) da medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Parágrafo único – O percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

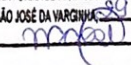
Art. 2º. Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José da Varginha, 29 de Março de 2021.


Vander Paulino da Silva
Prefeito de São José da Varginha/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA - 29/03/2021
ASSINATURA: 

Natália Aparecida da Costa Ribeiro
Chefe de Gabinete

Praça São José, 10 – Centro – 35.694-000 – Telefax: (37) 3275-1158 – PABX: (37) 3275-1170
e-mail: prefeitura@saojosedavarginha.mg.gov.br – São José da Varginha – Minas Gerais